



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
Av. Dinha Aragão, 300, CNPJ nº 05.864.638/0001-94, Fone: 3249-1736
São Miguel do Tapuio-PI.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2023

APROVADO
DISCUSSÃO EM.....
DATA, 30/03/2023
Ver. José Carlos de Sousa
1º Secretário

[Handwritten Signature]
SECRETÁRIO

Institui a Galeria de Fotos dos Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Tapuio-PI e dá outras providências.

O Vereador ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer a apreciação pelo Plenário do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instituída a GALERIA DE FOTOS DOS EX-PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI, nomeada de JOAQUIM FEITOSA DIAS.

Art. 2º - A galeria será afixada no Plenário em lugar visível, de fácil acesso ao público, em ordem cronológica.

§1º - As fotos dos EX-PRESIDENTES e EX-PRESIDENTAS que comporão a galeria, cujo mandato terminou antes da vigência desta Resolução serão providenciadas e dispostas em quadros de moldura padronizados antes do encerramento da presente legislatura, salvo em excepcional circunstância de não poderem ser obtidas.

§2º - As fotos dos Presidentes e das Presidentas a partir da vigência desta Resolução serão incorporadas à galeria na PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA do ano posterior ao seu mandato.

§3º - Em caso de renúncia, destituição ou cassação do Presidente da Câmara, a foto que será incorporada à galeria será de seu sucessor, observando a periodicidade no §2º desta Lei.

§4º - Para fins desta Resolução, não será considerado "EX-PRESIDENTE" o Vereador ou Vereadora que exercer a Presidência da Câmara em substituição ao Presidente da legislatura vigente, salvo casos explícitos no §3º desta Lei, e ou, em caso de morte.

§5º - As fotos deverão ter o tamanho padronizado e formato padronizado, constando o nome e período da respectiva presidência.

Art. 3º - O vereador ou Vereadora Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio - PI da próxima Legislatura, deverá determinar que seja confeccionado o quadro com a fotografia

EXPEDIENTE
LIDO EM, 30/03/23
[Handwritten Signature]
1º SECRETÁRIO

RECEBIDO EM
30/03/2023

[Handwritten Signature]
GEINIANE SOARES DE MORAIS
Secretária Geral
CPF: 018.574.233-56

do presidente ou presidenta do ano anterior para compor a Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio - PI.

Art. 4º - Para o Presidente ou Presidenta que for eleito por mais de uma Sessão Legislativa deverá ser confeccionada apenas uma nova placa, contendo todos os anos em que presidiu o Poder Legislativo, no quadro já existente da Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio - PI.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária específica e serão suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, 30 de março de 2023.


Antonio Francisco Pereira da Silva
PRESIDENTE

Antonio Francisco Pereira da Silva
Presidente da Câmara
CPF: 462.643.753-00

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimos senhores Vereadores,

Justifico a proposição desta Resolução uma vez que se faz necessário instituir a galeria dos Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Tapuio para que possamos perpetuar o nome daqueles que muito fizeram pela nossa cidade e dar luz a nossa história e a nossa cultura.

Ao mesmo tempo, os quadros contendo as fotos dos Vereadores que presidiram esta Casa Legislativa, com garra e honestidade e conduziram o Poder Legislativo do nosso Município, merecem ser lembrados no Plenário dessa Casa de Leis.

E, aos que presidirão posteriormente à data de vigência desta Resolução, achamos por bem, que a confecção do quadro de cada Presidente da Sessão Legislativa anterior, deva ser determinado pelo Presidente da Sessão Legislativa posterior, tanto que ressalvamos na elaboração desta Lei, uma vez que vislumbrando-se a questão sob o ponto de vista ético, não seria aconselhável que o presidente do Poder Legislativo determine a honraria a si próprio, ficando assim a incumbência de tal tarefa para o próximo presidente.

Também, sob a ótica da economicidade, instituímos nesse Projeto que a todo(a) o(a) Vereador(a) que for eleito(a) para Presidente por mais de uma Sessão Legislativa, seja confeccionada apenas uma nova placa contendo os anos em que o mesmo presidiu o Poder Legislativo, não sendo portanto, necessária a confecção de um novo quadro.

O nome se deve a um dos grandes Vereadores deste Município, que muito contribuiu para o crescimento desta Cidade.

Certos de podermos contar com a aprovação do presente Projeto de Resolução, pelos demais pares deste Poder Legislativo, agradecemos.

Câmara de Vereadores de São Miguel do Tapuio – PI, 30 de março de 2023.

Antonio Francisco Pereira da Silva
Presidente da Câmara
CPF 462.845.753-00

Antonio Francisco Pereira da Silva
PRESIDENTE